



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

### LEI No. 300 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM O  
GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO  
MINISTÉRIO DO TURISMO,  
OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DE  
RECURSOS FINANCEIROS A SEREM  
APLICADOS NAS FESTIVIDADES  
CARNAVALESCAS DE 2006.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**,  
Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termos de convênio e seus respectivos aditamentos, com o Governo Federal, através do Ministério de Turismo, para recebimento de recursos financeiros a serem aplicados nas festividades Carnavalescas de 2006.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo, mediante edição de Decreto, abrir crédito adicional suplementar ou especial, caso seja necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 17 de fevereiro de 2006.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 17 DE FEVEREIRO DE 2006.